



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PROC. ADM. Nº 0750/2024-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 01 de Março de 2024.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: REIMAKINAS PESADAS LTDA, Valor: R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de Fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo

administrativo nº 0750/2024, que tem por objeto à Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

Chapadina - MA, 19 de Fevereiro de 2024.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM AGÊNCIA AUTORIZADA COM TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UM TRATOR JOHN DEERE 700J MOTOR HB160 SAUER DANFOSS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

A Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o trator JOHN DEERE, foi adquirido pelo município de Chapadinda; Considerando a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização do conserto em rede autorizada, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do Caminhão;

Considerando que a aquisição se faz necessária visando a substituição de peças com desgaste natural que se encontram danificadas, permitindo que o Caminhão volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de manutenção dos serviços realizados junto ao município de Chapadinda;

Considerando a necessidade de manutenção do Caminhão e segurança do motorista durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do equipamento; Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1 ✓	Bloco H1B160 ✓	Und. ✓	1 ✓
2 ✓	Plato H1B160 ✓	Und. ✓	1 ✓
3 ✓	Kit vedação H1B160 ✓	Und. ✓	1 ✓
4 ✓	Placa válvula B1B160 ✓	Und. ✓	1 ✓
5 ✓	Serviço de oficina ✓	Serviço ✓	1 ✓
6 ✓	Serviços de instalação do equipamento ✓	Serviço ✓	1 ✓

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados e entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls 003

Proc. N° 019/24

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados na empresa Assatada a prestação dos serviços técnicos necessários, com o acompanhamento do fiscal de contrato.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta aquisição é de R\$ _____

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

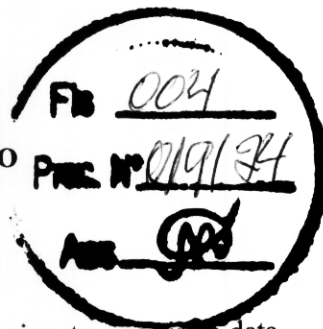
PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

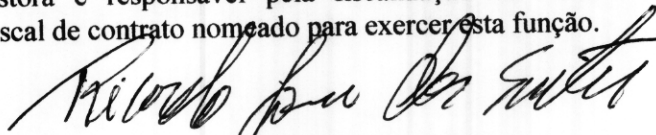
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



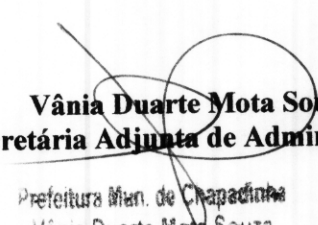
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.



Ricardo Lima dos Santos
Secretário Municipal de Transportes

APROVO em 19 de Fevereiro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

REIMAKINAS PESADAS LTDA

CNPJ: 24.854.803 / 0002-52

Av. Dois, Nº7, Qdr172. SãoCristovãoCEP.

65055-394 São Luis - MA

Fone: (98) 31815907 e(98)984060782, (98) 991640831



Fls 006

Proc. Nº 019174

Ass. [Signature]

A

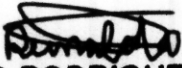
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Bloco H1B160	Und.	1	18.999,15	18.999,15
2	Plato H1B160	Und.	1	13.367,71	13.367,71
3	Kit vedação H1B160	Und.	1	2.429,99	2.429,99
4	Placa válvula B1B160	Und.	1	3.500,00	3.500,00
5	Serviço de oficina	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
6	Serviços de instalação do equipamento	Serviço	1	6.000,00	6.000,00

- **Total geral do orçamento: R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**
- **Validade proposta: 60 dias.**


REINALDO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 942.617.841-49
SÓCIO - ADMINISTRADOR



A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de orçamento encaminha pela empresa autorizada para manutenção do maquinário mencionado do termo de solicitação constante neste processo administrativo.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, encontra-se proposta de preços encaminha pela empresa **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 24.854.803/0002-52, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado.

Por Fim, a empresa **acima menciona** será convocada para contratação desde que cumpra com todos os demais procedimentos solicitados neste procedimento administrativo e assim venha seja autorizada para realização dos serviços solicitados no pedido de contratação.

Chapadinhã, 20 de Fevereiro de 2023.

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0750/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 21 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

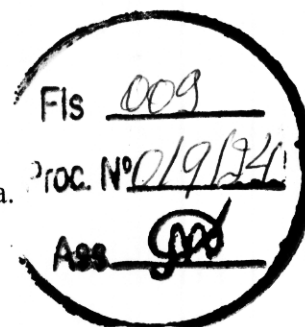
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.

Processo Administrativo nº 0750/2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 019/2024 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE AGÊNCIA AUTORIZADA COM TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UM TRATOR JOHN DEERE 700J MOTOR HB160 SAUER DANFOSS, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 48.976,85 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange ao Processo de Contratação e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da Processo de Contratação vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

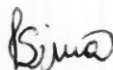
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação do Processo de Contratação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinhã, 22 de fevereiro de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinda - MA, 23 de Fevereiro de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte, com valor de **R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0750/2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



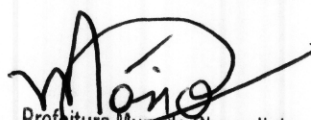
A Ilmo Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04 122 0002 2154 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinhã, 23 de Fevereiro de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Chapadinha - MA, 26 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

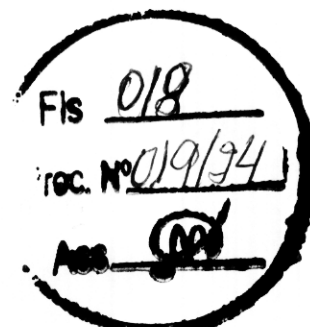


JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0750.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

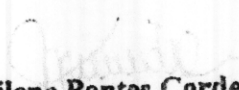
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação e habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0750/2024
- Dispensa de Licitação nº **019/2024**
- Requisitante: Ricardo Lima dos Santos – Secretário Municipal de Transportes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, e Regulamenta, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

ESTIMATIVA DO VALOR:

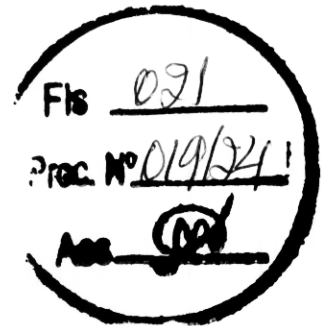
O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de **R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Chapadinhã, em 26 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 019/2024
- Processo Administrativo nº 0750/2024

OBJETO:

Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J/Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o um trator JOHN DEERE, foi adquirido pelo município de Chapadinha; Considerando a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização do conserto em rede autorizada, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contatual do Caminhão;

Considerando que a aquisição se faz necessária visando a substituição de peças com desgaste não natural que se encontram danificadas, permitindo que o trator volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de manutenção das suas atividades junto ao município de Chapadinha;

Considerando a necessidade de manutenção do Caminhão e segurança do motorista durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do equipamento; Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

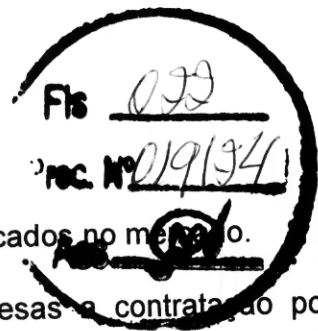
Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”***

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

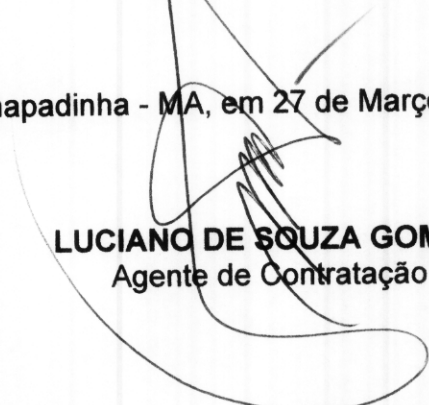
I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, em 27 de Março de 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0750/2024/2023

Dispensa de Licitação nº 019/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores” para a contratação da Empresa **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 24.854.803/0002-52, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte, no valor total de R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 28 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa

REIMAKINAS PESADAS LTDA

CNPJ: 24.854.803/0002-52, localizada na Av 02 – Jardim São Cristóvão, Qda 172/Lote 07, nº 07 – Jardim São Cristóvão.

CEP: 65.055-394, São Luis/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

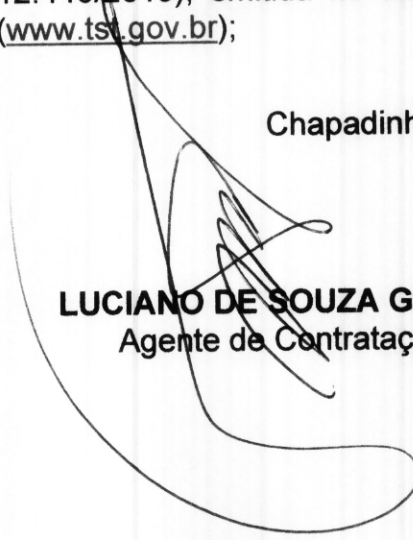
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 29 de Fevereiro de 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

"TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- LTDA-CONSTITUIÇÃO DE FILIAL"

"REIMAKINAS PESADAS LTDA_"

CNPJ:24.854.803/0001-71

Fls 026
Proc. Nº 019/241
Ass. RA

REINALDO RODRIGUES PEREIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, **EMPRESARIO**, divorciado, data de nascimento 22/12/1980, nº do CPF 942.617.841-49, documento de identidade 03732076907, DETRAN, GO, com domicílio residência a **RUA CAPISTABOS, SN, QD 5 LT 79 CASA 2, SETOR SANTA GENOVEVA, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.670-020**, único socio da empresa, **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE 52205696069 de 23/05/2016, com sede á **RUA AMENDOEIRA, número 177, Qd: 04 Lt: 90, SETOR SANTA GENOVEVA, município GOIANIA - GO, CEP:74.672-170**. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. **24.854.803/0001-71**, resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - Fica criada uma filial da sociedade com sede na. **AVENIDA 02 - JARDIM SÃO CRISTOVÃO, nº 7, Qd. 172, LT 07, SÃO LUIZ -MA- CEP: 65.055-394**, sem destaque de capital social e objeto social de **comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviço de manutenção e reparação mecânica de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação, construção, tratores e veículos em geral, instalação e substituição de peças e acessórios para veículos automotores e locação de veículos, maquinas pesadas e equipamentos em geral para terraplanagem, pavimentação, construção, agricultura, com ou sem condutores**

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

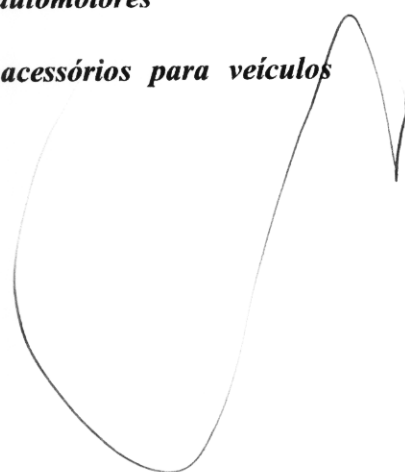
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores



7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de
máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz -MA, 26 de agosto de 2022.

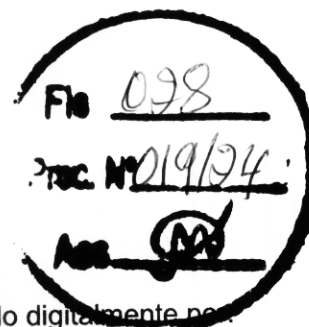
REINALDO RODRIGUES PEREIRA



A large, elegant handwritten signature in black ink, consisting of a long, sweeping curve followed by a small loop at the end.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa REIMAKINAS PESADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94261784149	REINALDO RODRIGUES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 13:48 SOB Nº 20221409866.
PROTOCOLO: 221409866 DE 31/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211586354. CNPJ DA SEDE: 24854803000171.
NIRE: 52205696069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
REIMAKINAS PESADAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 039
 Proc. Nº 019/24
 Ass. [Signature]

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **REINALDO RODRIGUES PEREIRA**



FILIAÇÃO
 MANOEL RODRIGUES PEREIRA E MARIA ELENA PEREIRA

DATA NASCIMENTO 22/12/1980 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH 1.00

NATURALIDADE TAQUARU - MS

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR Reinaldo Rodrigues Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 94261784149 DNT P-002 VII-01

REGISTRO GERAL 076885232022-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2022

REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.18451 FLS. 246 LIV. 040 SÃO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 3732076907 CNS

MA1821038265

FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls <u>030</u>	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. Nº <u>019/94</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.854.803/0002-52 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/2022	
NOME EMPRESARIAL REIMAKINAS PESADAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REIMAKINAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV 02 - JARDIM SAOCRISTOVAO, QUADRA 172/LOTE 07		NÚMERO 7		COMPLEMENTO QUADRA 172 LOTE 07	
CEP 65.055-394	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO REIMAKINASPESADAS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9164-0831			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/09/2022** às **20:53:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682421075

CPF/CNPJ

24.854.803/0002-52

NÚMERO DE CONTROLE

92120232900843

RAZÃO SOCIAL

REIMAKINAS PESADAS LTDA

NOME FANTASIA

REIMAKINAS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV 02 - JARDIM SAOCRISTOVAO, QUADRA 172/LOTE 07 QUADRA172 LOTE 07 Nº 7, JARDIM SAO CRISTOVAO
65055394 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

331471200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS

331471600 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS

331471700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES

431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

921A7F4E96BC8BD9E444FB7DCB7BD8E1

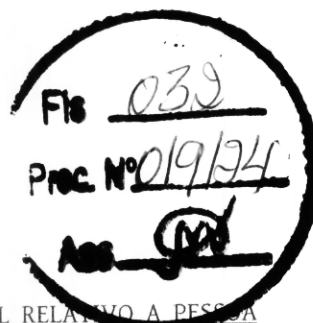


PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008578432024

Validade: 21/06/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.854.803/0002-52	Inscrição Municipal: 3682421075
Razão Social: REIMAKINAS PESADAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
453070300 – COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 02 - JARDIM SAOCRISTOVAO, QUADRA 172/LOTE 07	
Número: 7	Complemento: QUADRA172 LOTE 07
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65055394

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **22 de fevereiro de 2024 às 13:25**, sob o código de autenticidade nº **F7E090BAD516AF5F7C7DC0BC6B5C2AC7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013790/24

Data da 22/02/2024 13:32:46

Inscrição Estadual: 127717064

CPF/CNPJ: 24854803000252

Razão Social: REIMAKINAS PESADAS LTDA

Endereço: AVE 02 - JARDIM SAOCRISTOVAO QUADRA 172 LOTE 07, 7 QUADRA 172 LOTE

Telefone: (62)991640831

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

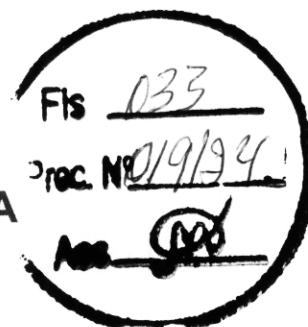
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2024 13:32:46





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 068317/24

Data da 22/02/2024 13:30:32

Inscrição Estadual: 127717064

CPF/CNPJ: 24854803000252

Razão Social: REIMAKINAS PESADAS LTDA

Endereço: AVE 02 - JARDIM SAOCRISTOVAO QUADRA 172 LOTE 07, 7 QUADRA 172 LOTE

Telefone: (62)991640831

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358872050	21/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358872555	24/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358873013	25/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358873465	26/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358910368	25/11/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2024 13:30:32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REIMAKINAS PESADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.854.803/0002-52

Certidão nº: 12120988/2024

Expedição: 22/02/2024, às 13:48:12

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REIMAKINAS PESADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.854.803/0002-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

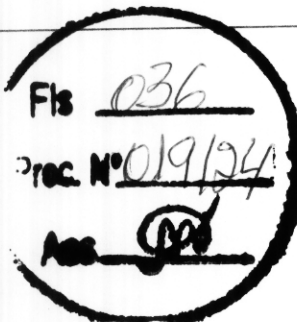
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.854.803/0001-71 X
Razão Social: REINALDO RODRIGUES PEREIRA EIRELI ME
Endereço: RUA CAPISTABOS 1637 / SANTA GENOVEVA / GOIANIA / GO / 74670-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024021001375774688150

Informação obtida em 23/02/2024 11:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REIMAKINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 24.854.803/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:34 do dia 23/02/2024, <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **571E.27CC.E014.73CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa o representante legal da empresa **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 24.854.803/0002-52, localizada na Av 02 – Jardim São Cristóvão, Qda 172/Lote 07, nº 07 – Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-394, São Luís/MA, para assinatura do Contrato nº 138/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 01 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls

039

Proc. Nº

019/24

Ass.

[Assinatura]

CONTRATO Nº 138/2024-DL 019/2024
PROC. ADM. Nº 0750/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 24.854.803/0002-52, localizada na Av 02 - Jardim São Cristóvão, Qda 172/Lote 07, nº 07 - Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-394, São Luis/MA, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Rodrigues Pereira, R.G. nº 076885232002-6 SSP/MA e CPF nº 942.617.841-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. - Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Bloco H1B160	Und.	1	18.999,15	18.999,15
2	Plato H1B160	Und.	1	13.367,71	13.367,71
3	Kit vedação H1B160	Und.	1	2.429,99	2.429,99
4	Placa válvula B1B160	Und.	1	3.500,00	3.500,00
5	Serviço de oficina	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
6	Serviços de instalação do equipamento	Serviço	1	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fis 041
Proc. Nº 019134
Ass. [assinatura]

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.12.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE; 04.122.0002.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

no valor de 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls

043

Proc. Nº 019/24

Ass

[Handwritten signature]

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 01 de Março de 2024.

[Handwritten signature]
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

[Handwritten signature]
REINALDO RODRIGUES PEREIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. Processo Administrativo Nº 0750/2024 – Prefeitura Municipal de Chapadinhã; Dispensa nº 019/2024; Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte. Contratada: REIMAKINAS PESADAS LTDA, CNPJ: 24.854.803/0002-52. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 120 dias. VALOR TOTAL: **R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Dotação Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 04 122 0002 2154 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE 33.90.30.00 Material de Consumo SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e REIMAKINAS PESADAS LTDA, por seu representante legal Reinaldo Rodrigues Pereira. Chapadinhã (MA), 01 de Março de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinhã (MA), 01 de Março de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3310 – PÁGINAS: 01

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 - INEX 005/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0634/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.899,90 (Hum mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinh - MA, 04 de Março de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 - INEX 005/2023 Contrato Nº 136/2024; Processo Administrativo Nº 0634/2024 – Prefeitura Municipal de Chapadinh; Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023; Objeto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. Contratada: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.899,90 (Mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133/2021, Dotação Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, por seu representante legal HEBER RUBEM ALVELAR LIMA. Chapadinh (MA), 07 de Março de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024. Processo Administrativo Nº 0634/2024; CARONA nº 001/2024; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de Chapadinh/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura. (CARONA Nº 001/2024, Origem Ata de Registro de Preços nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP). Contratada: **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, CNPJ nº 24.713.022/0001-67. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 07 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 31/12/2024. VALOR

TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Dotação Orçamentária: 02.11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0012 2122 0000 ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita de Consumo. SIGNATÁRIOS: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, por sua representante legal Ana Paula de Carvalho Costa. Chapadinh (MA), 07 de Março de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. Processo Administrativo Nº 0750/2024 – Prefeitura Municipal de Chapadinh; Dispensa nº 019/2024; Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um trator JOHN DEERE 700J Motor HB160 SAUER DANFOSS de interesse da Secretaria Municipal de transporte. Contratada: **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, CNPJ: 24.854.803/0002-52. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2024; Vigência do Contrato: 120 dias. VALOR TOTAL: R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Dotação Orçamentária:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04 122 0002 2154 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e **REIMAKINAS PESADAS LTDA**, por seu representante legal Reinaldo Rodrigues Pereira. Chapadinh (MA), 01 de Março de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

MUNICÍPIO
DE
CHAPADINH
A:061177090
00158

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CHAPADINH:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINH, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINH:06117709000158
Data: 2024.03.08 17:50:04-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINH/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinh | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 08/03/2024 17:51:36
Hash Documento original:
19b9fbfedb5c071f3c07efc2a04478cbb7ca9c298acb2549b2e046d9843

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3321 – PÁGINAS: 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. PROC. ADM. Nº 0630/2024
ERRATA
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
PORTARIA Nº 016/2024 - GP
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROC. ADM. Nº 0630/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinhama, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 004/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Veredão, zona rural de Chapadinhama**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 004/2024. Adjudicada a proponente a empresa **NORTE SUL ENGENHARIA LTDA N, inscrito(a) no CNPJ: 27.050.261/0001-72**, vencedora desse certame no valor de **R\$ 880.424,01 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhama/MA, 25 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhama do dia 22/03/2023, edição nº 3320, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhama do dia 08/03/2023, edição nº 3310, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **LEIA-SE:** VALOR R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 008/2024. Proc. Adm. nº 1059/2024. Objeto: **Contratação de empresa para construção de uma unidade escolar básica de 03(três) salas e demais dependências no Povoado Sangue zona rural de Chapadinhama**; Abertura: **12/04/2024** às **08:00h**; End. Eletrônico:

(www.portaldecompraspublicas.com.br). Fund. Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Pref. Mun. de Chapadinhama, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhama – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinhama2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhama: <http://transparencia.chapadinhama.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinhama/MA, 22 de Março de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 016/2024 - GP

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadinhama-MA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chapadinhama, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadinhama-MA, os representantes titulares e suplentes, na forma abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edymara Fernandes Rocha de Oliveira Passos
Suplente: Anne Karen Oliveira Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Valéria Costa da Rocha Araújo
Suplente: Luís da Costa Araújo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciene Lima de Souza Meneses
Suplente: Antônio Thayres Rodrigues da Silva

d) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Maria dos Milagres Diniz dos Santos
Suplente: Luís da Costa Araújo

e) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Flávio do Nascimento Araújo
Suplente: Levi Souza Costa

f) Representantes da Polícia Militar do Estado do Maranhão
Titular: Cássio Henrique Silva Pinheiro
Suplente: Adriano Carvalho Vieira

g) Representantes do Poder Judiciário
Titular: Amanda Furtado Mascarenhas Lustosa Lima
Suplente: Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho

h) Representantes da Justiça do Trabalho
Titular: Thiago Farias Miranda
Suplente: Aurema Machado da Ponte Pessoa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO EXTRA, N.º 3328-A – PÁGINAS: 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 08/03/2023, edição nº 3310, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 04 122 0002 2154 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE 33.90.30.00 Material de Consumo; **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12..00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE; 04.122.0002.2090.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PROC. ADM. Nº 0632/2024



Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Concorrência nº 006/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Caterpillar município de Chapadinho**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de **R\$ 677.217,31 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos)** em nome da empresa: NASCIMENTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ. Nº 40.899.116/0001-29. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinho/MA, 04 de Abril de 2024. **Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.**

**MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA
A:061177090
00158**

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.04.04 18:00:00-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinho | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 04/04/2024 18:00:42
Hash Documento original:
83126f35ebc34d3df8fe9a3656dd4f6f83c25210b3b19bf96589be78eda

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3321 – PÁGINAS: 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROC. ADM. Nº 0630/2024

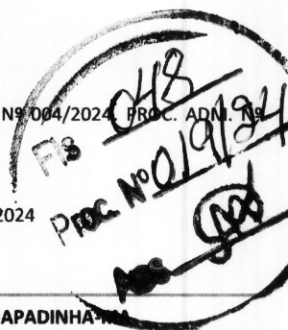
ERRATA

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 016/2024 - GP

RESOLUÇÃO Nº 005/2024



(www.portaldecompraspublicas.com.br). Fund. Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Pref. Mun. de Chapadinhama, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhama – MA – CEP: 65500-000; E-mail: cplchapadinhama2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhama: <http://transparencia.chapadinhama.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinhama/MA, 22 de Março de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 PROC. ADM. Nº 0630/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinhama/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 004/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Veredão, zona rural de Chapadinhama**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 004/2024. Adjudicada a proponente a empresa **NORTE SUL ENGENHARIA LTDA N, inscrito(a) no CNPJ: 27.050.261/0001-72**, vencedora desse certame no valor de **R\$ 880.424,01 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhama/MA, 25 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhama do dia 22/03/2023, edição nº 3320, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhama do dia 08/03/2023, edição nº 3310, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 48.976,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **LEIA-SE:** VALOR R\$ 48.796,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 008/2024. Proc. Adm. nº 1059/2024. Objeto: **Contratação de empresa para construção de uma unidade escolar básica de 03(três) salas e demais dependências no Povoado Sangue zona rural de Chapadinhama**; Abertura: **12/04/2024 às 08:00h;** End. Eletrônico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 016/2024 - GP

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadinhama-MA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chapadinhama, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Chapadinhama-MA, os representantes titulares e suplentes, na forma abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edymara Fernandes Rocha de Oliveira Passos
Suplente: Anne Karen Oliveira Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Valéria Costa da Rocha Araújo
Suplente: Luís da Costa Araújo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciene Lima de Souza Meneses
Suplente: Antônia Thayres Rodrigues da Silva

d) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Maria dos Milagres Diniz dos Santos
Suplente: Luís da Costa Araújo

e) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Flávio do Nascimento Araújo
Suplente: Levi Souza Costa

f) Representantes da Polícia Militar do Estado do Maranhão
Titular: Cássio Henrique Silva Pinheiro
Suplente: Adriano Carvalho Vieira

g) Representantes do Poder Judiciário
Titular: Amanda Furtado Mascarenhas Lustosa Lima
Suplente: Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho

h) Representantes da Justiça do Trabalho
Titular: Thiago Farias Miranda
Suplente: Aurema Machado da Ponte Pessoa